



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2020, de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, EM SEU ARTIGO 2º, ITEM III.

O Município de Duartina, com sede na Rua Henrique Hortelã, 127, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Aderaldo Pereira de Souza Junior, torna público o presente Edital, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico culturais mediante a premiação de PROJETOS aos proponentes que apresentarem propostas dentro do especificado, e expressa as finalidades da Prefeitura Municipal de Duartina, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo municipal e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente EDITAL tem por finalidade a seleção de projetos nas diversas áreas culturais, financiados pelos recursos oriundos da lei federal nº 14.017/20, em seu parágrafo 7º;
- 1.2.** o valor total de apoio aos projetos selecionados neste EDITAL será de R\$ 103.665,83 (centro e três mil, seissentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
- 1.3.** Serão selecionados 27 (vinte e sete) projetos com prêmios que variam de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, de acordo com a modalidade inscrita;
- 1.4.** Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas/modalidades;
 - 1.4.1.** Shows musicais;
 - 1.4.2.** Audiovisual;
 - 1.4.3.** Artes Plásticas e Visuais;
 - 1.4.4.** Cultura Tradicional;
 - 1.4.5.** Artesanato;
 - 1.4.6.** Teatro;
 - 1.4.7.** Contação de História;
 - 1.4.8.** Dança;
 - 1.4.9.** Fotografia;
 - 1.4.10.** Literatura;
 - 1.4.11.** Outras Categorias Culturais;
- 1.5.** O presente Edital é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

domiciliados no município de Duartina e que, comprovadamente, não possuem nenhum impeditivo constante nessa Lei.

1.6. Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física.

1.7. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais, descritas abaixo:

1.7.1. Shows musicais, compreendendo todos os gêneros musicais

1.7.1.1. 04 projetos de R\$ 10.000,00 cada => Total = R\$40.000,00

1.7.2. Aulas de Pintura

1.7.2.1. 01 projeto de Pintura em tela de R\$ 3.000,00 cada => Total = R\$ 3.000,00

1.7.2.2. 01 projeto de Pintura em Tecido de R\$ 2.000,00 cada => Total = R\$ 2.000,00

Total = R\$ 5.000,00

1.7.3. Grafiteagem

1.7.3.1. 01 projetos de R\$ 6.000,00 cada => Total = R\$6.000,00

1.7.4. Prêmio Fotografia

1.7.4.1. 02 projetos de R\$ 3.500,00 cada => Total = R\$ 7.000,00

1.7.5. Aulas de Violão

1.7.5.1. 02 projetos de R\$ 2.500,00 cada => Total = R\$ 5.000,00

1.7.6. Aquisição de livros

1.7.6.1. 01 projeto de R\$ 6.000,00 cada => Total = R\$ 6.000,00

1.7.7. Manifestação de espaços culturais

1.7.7.1. 04 projetos de R\$ 5.000,00 cada => Total = R\$ 20.000,00

1.7.8. Teatro de fantoches

1.7.8.1. 01 projeto de R\$ 1.665,83 cada => Total = R\$ 1.665,83

1.7.9. Contação de Histórias

1.7.9.1. 02 projetos de R\$ 1.500,00 cada => Total = R\$ 3.000,00

1.7.10. Dança popular e clássica

1.7.10.1. 02 projetos de R\$ 2.000,00 cada => Total = R\$ 4.000,00

1.7.11. Prêmio de literatura

1.7.11.1. 05 projetos de R\$ 1.000,00 cada => Total = R\$ 5.000,00

1.7.12. Outras categorias culturais

1.7.12.1. 01 projeto de R\$ 1.000,00 cada => Total = R\$ 1.000,00

1.8. Os proponentes poderão apresentar iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, bate-papos, videoaulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções em janelas, dentre outras possibilidades, desde que transmitidas ou



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

gravadas.

- 1.9.** Todas as ações devem ser inéditas, de forma virtual, não presencial em razão das medidas protetivas de combate ao Coronavírus.
- 1.10.** O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 45 (quarenta e cinco) e 90 (noventa) minutos.
- 1.11.** A Prefeitura Municipal de Duartina reserva-se o direito de difusão das iniciativas artístico culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente selecionado, que, após o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.
- 1.12.** Não serão aceitas iniciativas artístico culturais patrocinadas, contempladas por editais ou beneficiadas por leis de incentivo nos últimos 24 meses anteriores a publicação deste Edital.
- 1.13.** No caso de vídeos ou mídias de áudios gravados por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.
- 1.14.** Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico culturais selecionadas por este Edital são de inteira responsabilidade do proponente.
- 1.15.** O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta, uma vez que a Prefeitura Municipal de Duartina não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE DUARTINA				
02				PODER EXECUTIVO				
02.06				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
020610				CULTURA				
13				Cultura				
13.392				Difusão Cultural				
13.392.0025				PROMOCAO CULTURAL				
13.392.0025.2238.0000				Manutenção dos serviços de de promoção cultural e artistica				
500				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0.05.00			312.003 RECURSOS LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
501				3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0.05.00			312.003 RECURSOS LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
502				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	73.665,83	0,00	73.665,83
	0.05.00			312.003 RECURSOS LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	0,00			73.665,83
					0,00			73.665,83
503				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	0.05.00			312.003 RECURSOS LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	103.665,83	0,00	103.665,83
					0,00			103.665,83
					0,00			103.665,83
TOTAL GERAL					0,00	103.665,83	0,00	103.665,83
					0,00			103.665,83
					0,00			103.665,83

2.2. Sobre o valor bruto do pagamento para cada iniciativa artístico-cultural contemplada incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento.

2.3. O valor total dos projetos limita-se ao montante máximo de R\$ 103.665,83 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme dotação orçamentária descrita anteriormente.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita por uma comissão organizada pelo grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização composta por 5 membros entre seus pares.

3.2. O trabalho do grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização não será remunerado.

3.3. O grupo de trabalho e acompanhamento e fiscalização é soberano em suas decisões.

4. DOS PROPONENTES



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

4.1. Poderão participar do EDITAL 01/2020:

4.1.1. Pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados e residentes no município de Duartina e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de Duartina, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.2.2. Integrantes grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL 01/2020 é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

O período estabelecido para inscrição será entre os dias 26 de outubro de 2020 a 09 de Novembro de 2020, através do endereço de e-mail institucional do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Duartina: cultura.duartina@gmail.com. O envio de correspondência eletrônica (e-mail), deverá conter os documentos abaixo especificados:

5.1.1. Cópia de RG e CPF;

5.1.2. Cópia de comprovante de residência

5.1.3. Cópia de comprovante de conta bancária ativa

5.1.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I)

5.1.5. Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo II);

5.1.6. Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo III);

5.1.7. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo IV);

5.1.8. Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo V);

5.2. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.3. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: cultura.duartina@gmail.com;

5.4. Para facilitar a triagem de e-mails, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas [SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL] NOME DO PROJETO;

5.5. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc (word) no site oficial da Prefeitura Municipal de Duartina: www.duartina.sp.gov.br;

5.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

5.7. A Prefeitura Municipal de Duartina não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.8. A inscrição de projetos não garante ao proponente a sua seleção imediata ou a obrigação de receber premiação.

6. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

6.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

6.2. O grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos e-mails.

6.3. Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 5.1 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros do grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização.

6.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

6.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Duartina: www.duartina.sp.gov.br.

6.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

6.7. É facultado ao grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

6.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

6.9. O grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização divulgará a listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Duartina justificando as inabilitações.

6.10. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

6.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no site oficial do Município no término do prazo de habilitação.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A habilitação já condiciona a seleção direta do projeto, desde que o número de projetos inscritos não seja superior ao previsto no presente Edital;

7.2. Caso haja mais de inscritos válidos do que o número de projetos previstos, os critérios de desempate serão avaliados na seguinte ordem:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será apresentada pelo grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

8.2. A lista com o resultado final será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Duartina: www.duartina.sp.gov.br.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

9.1. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de Duartina.

9.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente em relação ao fomento as atividades artístico-culturais.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

- 9.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à Secretaria, Municipal da Educação, Cultura Esportes, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.
- 9.4. O recurso será depositado em conta bancária, indicada pelo proponente no momento da inscrição.
- 9.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do proponente.
- 9.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 9.7. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Duartina, conforme disposto no item 2.1
- 9.8. Não será disponibilizado nenhum equipamento técnico e audiovisual pela Prefeitura Municipal de Duartina para as iniciativas artístico culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
- 9.9. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 10.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 10.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 10.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado na execução do referido Projeto não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Duartina;
- 10.5. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Duartina, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- 10.6. Realizar as apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizar por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Prefeitura



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Municipal de Duartina.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 11.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 11.3. Orientar e monitorar o (a) PROPONENTE.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
 - 12.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
 - 12.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no site oficial de Duartina e tem validade até 30 de dezembro de 2020.
- 13.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretaria da Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Duartina.
- 13.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 13.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.5. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Duartina, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
- 13.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 13.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

- 13.8. A Prefeitura Municipal de Duartina reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no site oficial do Município.
- 13.9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 13.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: cultura.duartina@gmail.com;
- 13.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 12 deste Edital.
- 13.12. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 13.13. A Prefeitura Municipal de Duartina de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Duartina, 22 de outubro 2020.


Aderaldo Pereira de Souza Junior
Prefeito Municipal